

Carla Machado

De: Dorisa Puga

Enviado: quinta-feira, 15 de Janeiro de 2009 17:13

Para: app

Cc: arquivo

Assunto: Pareceres ECD

Anexos: EBS madalena_1º ciclo.doc; EBS Madalena_linguas germânicas.doc; escola cardeal costa nunes_ciências humanas e sociais.doc; escola cardeal costa nunes_DCET.doc; escola cardeal costa nunes_pré-escolar.doc .

Boa tarde,

Conforme o solicitado junto envio, novamente, os pareceres sobre o ECD, contendo abaixo o e-mail original.

Cumprimentos,



Dorisa Puga Valadao

Deleg. da Assembleia Legislativa da RAA

R: de S. Pedro, nº 116/118 - 9700-187 Angra do Heroísmo

Telf (Geral): 295 215 065 - Telf (directo): 295 404 041

Telm: 965 944 883 - Fax: 295 216 285

De: Cláudia Costa

Enviada: quinta-feira, 15 de Janeiro de 2009 15:37

Para: Dorisa Puga

Assunto: FW: Propostas para a revisão do ECD

De: Manuel Tomas [mailto:Manuel.Tomas@eccn.edu.pt]

Enviada: quinta-feira, 15 de Janeiro de 2009 10:38

Para: Cláudia Costa

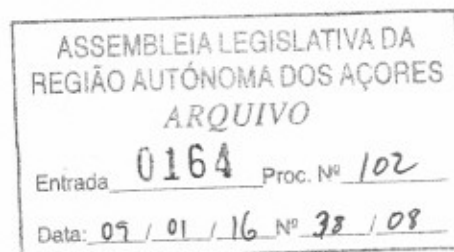
Assunto: Propostas para a revisão do ECD

Exma Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Remeto a VEXA algumas sugestões para a discussão do ECD.

Com os melhores cumprimentos

M.Tomás



Departamento do 1º Ciclo - Parecer sobre o ECD

O Departamento Curricular do 1º ciclo concorda com a maioria das propostas de alteração apresentadas pela SREF, no entanto, propõe mais algumas alterações ao documento e que julga serem pertinentes:

- A componente lectiva do pessoal docente deve ser de 22 horas para todos os sectores de ensino; educação pré-escolar, primeiro, segundo, terceiro Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário.
- A redução da componente lectiva deverá ser faseada, num total de 8 horas, também extensiva aos docentes da educação especial, aos da educação pré-escolar e aos do 1º ciclo do ensino básico. A primeira redução deve ocorrer aos 45 anos de idade, a segunda aos 50, a terceira aos 55 e a quarta aos 60. Independentemente da idade, a redução máxima deverá ser atribuída aos 30 anos de serviço.
- Os docentes devem poder faltar, justificadamente, por doença, e para consultas, sem as restrições e penalizações na avaliação que actualmente lhes são impostas.
Deve ser aumentado o número de faltas para 10, ao abrigo do artigo 152 (por conta do período de férias).
- Consideramos que em todas as gratificações dos docentes a que têm direito, pelo cargo que ocupam na escola, deve ser tomado como referencial o mesmo índice para todos os docentes que exercem esses cargos, variando as percentagens, consoante o cargo que desempenham. Nesta situação deverão incluir-se os professores do 1.º Ciclo, uma vez que desempenham funções de Directores de Turma e não usufruem de nenhum tipo de gratificação para o efeito.

Madalena, 13 de Janeiro de 2009

O Departamento Curricular do 1.º Ciclo



PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AO ESTATUTO DA CARREIRA DOCENTE NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Os docentes do Departamento Curricular de Línguas Germânicas analisaram as propostas de alteração ao Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores e gostariam de ver contemplados os pontos seguintes :

Ponto 1 - O cargo de coordenador de departamento deve corresponder a uma redução de horário que lhe possibilite um trabalho rigoroso de acompanhamento dos docentes e dinamização das actividades do departamento. Esta redução deve ser atribuída tendo em conta o número de docentes do departamento - 90m corresponderia a 2 docentes.

Ponto 2 - O cargo de director de turma deve corresponder a uma redução de 180 minutos para que este possa cumprir satisfatoriamente todos os deveres da função.

Ponto 3 - Nos Itens de Classificação (Artigo 72.º) deve ser excluída a alínea b, do ponto 2, uma vez que algumas das condicionantes possíveis da aprendizagem dos alunos poderão "fugir" ao conhecimento do conselho executivo. Com isto o docente será seriamente penalizado por situações imputáveis a outros agentes que não ele.

Ponto 4 - No Artigo 74.º "Relatório de auto-avaliação" deverá aparecer uma proposta de índice que facilite a elaboração e avaliação daquele documento. Ainda no mesmo artigo deve ser definida concretamente a documentação a acompanhar o relatório, para que não se caia no ridículo de entregar materiais excessivos e impossíveis de analisar num curto espaço de tempo.

Ponto 5 - Quanto ao Formulário de Avaliação do Pessoal Docente:


- a pontuação é muito limitativa, devendo ser alargada a uma equiparação às menções qualitativas;
- na Parte C - Competências de Leccionação, as 5 competências a avaliar são coerentes com a função docente, embora seja difícil avaliar alguns dos seus indicadores em determinados níveis de ensino, principalmente no ensino pré-escolar e 1.º ciclo.

Ponto 6 - Aos coordenadores de departamento e membros do conselho executivo deve ser oferecida formação anual específica para o processo de avaliação dos docentes.

Madalena, 14 de Janeiro de 2009

A coordenadora do departamento

Carla Silva

 SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO ESCOLA CARDEAL COSTA NUNES	2008/2009

DEPARTAMENTO CURRICULAR DE Ciências Humanas e Sociais
--

Reflexão sobre as alterações ao Estatuto da Carreira Docente

O Departamento Curricular de Ciências Humanas e Sociais propõe algumas alterações à proposta do ECD:

A grelha de observação de aulas continua a apresentar algumas dificuldades de operacionalização. Não concordamos com os três níveis de desempenho a atribuir em cada item. Seria preferível cinco níveis de desempenho.

A progressão na carreira deveria ser equiparada à carreira de técnicos superiores da função pública, progredindo sensivelmente ao mesmo ritmo e chegando ao topo da carreira mais cedo.

A avaliação deveria ser feita no ano anterior à passagem de escalão e bastaria uma única avaliação do período.

Madalena, 14 de Janeiro de 2009

A Coordenadora do Departamento
Olívia Robalinho

Parecer sobre a proposta de alteração do ECD

Em termos gerais, os elementos do departamento Curricular do Pré-escolar consideraram as propostas de alteração positivas.

Entende-se que os valores constantes na pontuação das grelhas de Avaliação, devem contemplar valores intercalares de forma a facilitar o processo de avaliação quer ao avaliador, quer ao avaliado e, conseqüentemente, diferenciar o desempenho docente. A pontuação atribuída aos diferentes itens da grelha de avaliação deve ser clara e melhor diferenciada de modo a que os intervenientes compreendam, facilmente, como é que essa pontuação vai influenciar os resultados da avaliação que irão ser traduzidos numa escala de valores que vai de 0 a 10 aos quais são associadas diferentes menções (insuficiente, Regular, Bom, Muito Bom e Excelente). (ponto 1 do artº 76)

Artº 118 - (Componente lectiva) – O grupo de educadoras propõe a alteração da carga horária ou outro meio de compensação da mesma, antes dos 60 anos, que não aquela proposta no nº 2 do artº 124 do presente Estatuto.

Artº 124 - 2 – “Os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico em regime de monodocência, que completarem 60 anos de idade, independentemente de qualquer outro requisito, podem optar pela redução de oito horas da respectiva componente lectiva semanal, podendo ainda requerer a concessão de dispensa da componente lectiva semanal por um período máximo de dois anos escolares”.

Departamento Curricular do Pré-Escolar

Escola Cardeal Costa Nunes

Parecer do DCET sobre o anteprojecto do ECDRAA proposto pela DRE

No que respeita ao ECDRAA, o DCET concorda em termos gerais com a proposta, propondo apenas a inclusão de dois pontos:

1. Inclusão de um período de três anos para a avaliação dos professores contratados;
2. Redução lectiva para os avaliadores.

No que respeita à grelha de observação de aulas, o DCET:

1. É da opinião que esta está mais compreensível. Contudo, ainda é contraditória em relação a alguns descritores;
2. Não reflecte a qualidade de uma aula, mas sim a quantidade de situações que o docente deve criar numa aula quer façam parte das finalidades da aula ou não;
3. A avaliação das competências deveria ser mais estratificada, tendo cinco níveis de avaliação e não os actuais três;
4. As competências não deveriam ter o mesmo valor absoluto;
5. A contagem não é justa na medida em que quando uma determinada competência não é observada a avaliação é zero e entra para o somatório. De acordo com esta contagem, o zero reflecte uma falha de competências do docente, logo uma punição, e não afere apenas uma competência não observada. Seria mais justo se a contagem resultasse da média das competências observadas e previstas pelo docente no seu plano. O zero deveria resultar da manifesta incapacidade na administração de uma competência planificada.

O Coordenador

Paulo dos Santos Peixoto

Escola Básica e Secundária da Madalena

Estatuto da Carreira Docente

Alterações propostas:

1. Tem de haver condições para haver um bom trabalho de avaliação, para quem é avaliador. Deverá existir uma redução de carga lectiva, consoante o número de avaliados, em cada ano lectivo.
2. Os níveis de pontuação devem coincidir com os níveis finais de avaliação (cinco níveis).
3. As fichas de avaliação não devem ser imperativas, mas indicativas, pois só assim se poderá reflectir a missão de cada escola e a especificidade de um trabalho que sendo excelente, no actual modelo, dificilmente será bem avaliado. (No actual modelo quantitativo, um trabalho genial corre o risco de não ser avaliado como tal. “E assim só os patos é que serão bem avaliados, porque fazem um tanto de cada coisa, embora sem grande qualidade...”)

Madalena, 14 de Janeiro de 2009.

O pce: M.Tomás